



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 83/2004
Fls. N.º 098

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.953, DE 1º DE JULHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênios e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados no transporte escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de julho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação